



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO N.º 4.935/2.024

Determina o cancelamento de débitos específicos em aberto na Lançadoria e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a informação de 16 de abril 2.024, proveniente da Lançadoria deste Município, foi informado que ocorreram lançamentos em duplicidade e "serviços de caçambas" não prestados, pugnando pelo cancelamento de débitos em aberto no Setor de Lançadoria, contendo com o parecer do procurador municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o cancelamento dos débitos em aberto relativos à taxa de transporte e locação de caçambas, a saber:

- a) Cadastro n.º 008360, em nome de LUCIMARA NUNES FERREIRA, em decorrência da não prestação do serviço por cancelamento do usuário;
- b) Cadastro n.º 000645, em nome de LAIDE TALHARO GIOLO, em decorrência da não prestação do serviço por cancelamento do usuário;
- c) Cadastro n.º 008425, em nome de JOSE HENRIQUE FERRES, em decorrência da não prestação do serviço por cancelamento do usuário;
- d) Cadastro n.º 008248, em nome de FLAVIO VICENTE DE OLIVEIRA em decorrência de lançamento em duplicidade;
- e) Cadastro n.º 005102, em nome de VANESSA FERNANDA PRETE BARROS em decorrência de lançamento em duplicidade.

Art. 2º – Os débitos descritos no artigo anterior deverão ser cancelados, independente, de estarem inscritos ou não em Dívida Ativa e, ainda executados judicialmente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de abril de 2.024.


LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo